

A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR NA EDUCAÇÃO GOIANA E O IMPACTO NA SEGURANÇA PÚBLICA

ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS – CAPM

THE ROLE OF THE MILITARY POLICE IN EDUCATION IN GOIÁS AND THE
IMPACT ON PUBLIC SECURITY
THE COMMAND OF ACADEMY OF THE MILITARY POLICE OF GOIÁS-CAPM

ARAUJO, Letycia Neres¹.
FERREIRA, João Lucas².

RESUMO

A polícia militar é conhecida socialmente como um agente de repressão estatal com a finalidade de preservar a ordem pública e social. O presente artigo visa demonstrar a ação da polícia em outra perspectiva, que é de ação educativa nas escolas goianas, por meio da gestão dos Colégios Militares e da instituição do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD. A proposta da polícia tem como finalidade fazer prevenção ao uso das drogas por parte de crianças e adolescentes no futuro, também como uma ação no sentido de diminuir a violência decorrente do tráfico. O estudo foi realizado em Goiânia (GO), sendo aplicadas entrevistas de modo a problematizar como opera a estrutura “pedagógico/disciplinar” na formação das crianças e adolescentes, bem como a relação policial e aluno. Chegou-se à conclusão de que o currículo oportuniza um espaço para discussões e reflexões, construindo uma rede protetiva, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada, viabilizando importantes ferramentas para a prevenção da criminalidade no âmbito da competência constitucional da Polícia Militar.

Palavras-chave: Colégio Militar. PROERD. Violência. Educação.

ABSTRACT

The military police are known socially as an agent of state repression for the purpose of preserving public and social order. This article aims to demonstrate the police action in another perspective, which is of educational action in the

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás – CAPM, letycianeres@hotmail.com; Goiânia – Go, Maio de 2018.

² Professor orientador: Especialista professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás CAPM, lucao-jl@hotmail.com; Goiânia – Go, Maio de 2018.

schools of Goiás, through the management of Military Colleges and the institution of the Program for the Eradication of Drugs and Violence - PROERD. The purpose of the police proposal is to prevent the use of drugs by children and adolescents in the future, as well as an action to reduce violence resulting from trafficking. The study was carried out in Goiânia, State of Goiás, and interviews were conducted in order to problematize how the "pedagogical / disciplinary" structure works in the training of children and adolescents, as well as the police and student relationship. It was concluded that the curriculum offers a space for discussions and reflections, building a protective network, developing shared responsibility, providing important tools for crime prevention within the scope of constitutional jurisdiction of the Military Police.

Keywords: Military College. PROERD. Violence. Education.

1 INTRODUÇÃO

A Polícia Militar do Estado de Goiás possui como função primordial a preservação da ordem pública por meio do desempenho do policiamento ostensivo e preventivo proporcionando o desestímulo da prática de infrações à lei e a sensação de segurança.

Na função preventiva, a entrada das polícias militares no ensino público vem ocorrendo no Brasil em diferentes estados. Este processo tem assumindo formas distintas como a gestão e administração de escolas públicas do estado e a instituição do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, uma vez que o aumento da criminalidade e da violência está associado ao crescimento populacional sem os serviços públicos essenciais e tem impactado de forma direta na segurança pública.

Sabe-se que a educação é um elemento transformador da sociedade e deve ser obtida por meio da priorização de políticas públicas voltadas a essa área.

O presente artigo propõe uma investigação sobre a recente inserção da Polícia Militar do Estado de Goiás na gestão das instituições públicas de ensino nos sistemas estaduais de educação e nos programas sociais nelas instituídos, abordando os aspectos econômicos e sociais que atingem diretamente os jovens da periferia em situação de vulnerabilidade social, analisando se tais ações estão dentro da competência policial da PMGO.

Importante ressaltar que a presente pesquisa é de suma relevância para a Polícia Militar do Estado de Goiás no que tange a delimitação da competência constitucional preventiva garantida às polícias, bem como da análise do impacto de tais atuações na área educacional para a segurança pública.

O objetivo desta pesquisa é identificar os motivos da introdução da Polícia Militar do Estado de Goiás na gestão das escolas públicas da rede estadual de educação e o trabalho realizado pelo PROERD. Ademais, os objetivos específicos são: identificar os interesses da Polícia Militar na implantação dos policiais militares nos sistemas públicos de ensino no Brasil; analisar a eficácia da intervenção da PMGO no âmbito educacional para a segurança pública; avaliar a eficácia e aceitação sociais desta atuação policial na esfera da educação.

Trata-se de uma pesquisa básica, de categoria tipo levantamento de dados do ano de 2017. Para coleta de dados, utilizar-se-á de revisão de literatura de análise de fontes bibliográficas, além de entrevistas com policiais responsáveis pela política de inserção. As fontes e instrumentos de coleta que serão utilizados na pesquisa incluem: legislação educacional do Estado de Goiás que permitiram a inserção do modelo de gestão da Polícia Militar nas escolas da rede estadual; análise de outros artigos científicos da área; análise de dados relativos ao progresso dos alunos nas escolas que possuem intervenção da PMGO; e entrevista com os gestores de tais políticas de inserção.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Para a gestão pública faz-se necessária à figura do Estado como responsável pela administração de diversos setores sociais para o desenvolvimento do país para a redução dos benefícios da minoria, em que se observa a crescentes atitudes cada vez mais impróprias e violentas, além da perda do controle destas situações pelo Estado. Diante da necessidade de atender as necessidades sociais, o Estado institui programas políticos e sociais

que asseguram aos indivíduos, essencialmente na redução da criminalidade e violência.

A Constituição Federal dispõe no artigo 227 que compete ao Estado em conjunto com a família e a sociedade assegurar às crianças e aos adolescentes os direitos e as garantias fundamentais. O Estatuto da Criança e do Adolescente define esse grupo social como cidadão, sujeito de direitos e merecedor de prioridade de atenção e de cuidados e proteção.

São diversos os fatores de riscos para esse grupo social: individual, na família, na escola, com os amigos, na sociedade e na comunidade. Dessa forma, as crianças e os adolescentes estão altamente sujeitos ao uso de drogas lícitas e ilícitas e com o crime.

A sociedade atua nas áreas de atenção à saúde e assistência social, atendendo aos usuários, dependentes e familiares. Os programas educacionais de prevenção surgem para suprir necessidades da sociedade ou para prevenir danos futuros.

Dentre as medidas discutidas para reduzir os índices de violência e aumentar a segurança, destaca-se a proposta da polícia comunitária. Esta é um modelo de polícia preventiva que objetiva aproximar os policiais da população e fortalecer a confiança da sociedade nas instituições policiais do Estado que para Silva (2003):

A polícia de hoje deve ter um papel diferente do de fazer somente cumprir a lei e manter a ordem na base da força. Ela deve ser encarada como um serviço público essencial, a disposição da população. Esta concepção é diametralmente oposta à concepção tradicional, pois muda o destinatário da ação da polícia, fazendo prevalecer o conceito de proteção sobre o de repressão. Agora o destinatário do serviço policial vai ser a população como um todo, que vai contar com estes serviços para orientá-la, ajudá-la e protegê-la contra os criminosos certos e determinados (SILVA, 2003, p.139).

Destarte, a escola precisa preparar as crianças e os jovens para um conjunto de habilidades sociais necessárias ao desenvolvimento de uma personalidade equilibrada com o aprendizado de boas relações sociais e dos valores morais, além do aprimoramento das relações interpessoais, sobretudo através de comunicação eficiente. Aliado a compreensão das diferenças interculturais e a cultura da não violência (CHRISPINO, 2007, p. 20).

É necessária a formação do cidadão através da escola na qual o sujeito esteja consciente de suas responsabilidades para com a coletividade,

com responsabilidade social, justiça, compromisso com os direitos humanos e com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária (FERREIRA, 2009, p. 1).

A segurança pública através da Polícia Militar do Estado de Goiás atua junto às diferentes esferas sociais como a educação através do Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência - PROERD e da gestão de escolas públicas, ações necessárias diante dos problemas que a área da educação enfrenta no que se refere à segurança social dos alunos e do impacto direto na segurança pública.

O aumento da violência está relacionado diretamente a diversas vulnerabilidades, dentre as principais, cita-se a ausência de programas sociais de prevenção ao consumo de drogas. Assim, o combate às drogas deve-se basear na repressão ao tráfico e comércio clandestino nos territórios, bem como na prevenção àqueles que ainda não tiveram contato com as drogas.

Gomes (2005, p. 295) ressalta que os alunos de classe baixa são marcados com frequência por experiências de fracasso e de não aceitação pelos colegas. Em consequência, a participação desses alunos nas atividades escolares e culturais fica comprometida, pois essa rejeição interfere no aprendizado e na integração com a escola, retornando assim essa raiva, muitas vezes, na forma de rebeldia contra a escola e seus dirigentes e também contra a sociedade.

Nesse sentido, verifica-se a necessidade de novas atuações junto à repressão policial, nas quais o poder público passa a buscar alternativas relacionadas à prevenção do consumo dessas substâncias, em razão do aumento dos índices da criminalidade e da violência.

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 144, § 5º dispõe que as Polícias Militares cabem o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública. A polícia militar desenvolve o policiamento preventivo, por meio de intervenções com programas como o PROERD e da administração de escolas, a informação e conscientização de crianças e adolescentes, bem como auxilia a família com o intuito de prevenir as drogas e a violência.

2.1 A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR NA PREVENÇÃO ÀS DROGAS – PROERD

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) é uma ação conjunta entre o policial militar capacitado, os professores, os estudantes, a família e a comunidade em geral com o fim de prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência.

O PROERD tem origem no projeto DARE (*Drug Abuse Resistance Education*) que foi criado e desenvolvido na cidade de Los Angeles (EUA) e devido ao notável êxito e aprovação estendeu-se para os Estados Norte-Americanos e posteriormente introduzido em diversos Estados (PEROVANO, 2006, p. 91).

Dentre os objetivos do PROERD cita-se o envolvimento da polícia, da escola, da família e da comunidade na problemática das drogas e da violência, a expansão de uma ação preventiva do uso indevido de drogas, o fortalecimento da imagem positiva da Polícia Militar junto à população e o desenvolvimento do espírito de solidariedade e cidadania.

No Brasil, o Programa de Resistência as Drogas e à Violência foi instituído no ano de 1992 pela Polícia Militar do Rio de Janeiro e desde 2002 está presente em todas as polícias militares. O PROERD possui como material didático o livro do estudante, o livro dos pais e o manual do instrutor, sendo organizado em uma cartilha, ministrado obrigatoriamente por um policial militar fardado (PEROVANO, 2006, p. 89).

Ao final do curso, os alunos durante uma formatura recebem camisetas, certificado de conclusão e fazem o juramento de se manterem longe das drogas e da violência. Na formatura reúnem-se os alunos, pais e responsáveis, professores, diretores de escolas, bem como as autoridades locais.

O PROERD em Goiás foi iniciado em 1998 e já atingiu mais de 167 municípios goianos com 770 mil formandos. No primeiro semestre de 2017 foram atendidos 5.464 estudantes, distribuídos em 37 escolas goianas.

Importante ressaltar a criação do POP (Procedimento Operacional Padrão) 1001 criado exclusivamente para trazer o embasamento legal da

atuação da PMGO na área da educação com todo o procedimento que o policial deve ter ao longo da aplicação do programa.

2.2 A ADMINISTRAÇÃO DE ESCOLAS PELA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE GOIÁS

O governo do Estado de Goiás tem transformado escolas públicas em escolas geridas pela Polícia Militar. A transformação desses colégios não é um fenômeno recente no Brasil, mas o Estado de Goiás se destacou nos últimos anos pela ampliação rápida, tendo em vista a criação de diversos Colégios da Polícia Militar de Goiás (CPMG's) (Lei nº 19.779, de 18 de julho de 2017).

O fato de a disciplina e a hierarquia dentro dos colégios aumentarem o desempenho dos alunos em exames como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, o rendimento escolar, à disciplina, à redução de violência e de uso de drogas é um atrativo para a administração policial de tais escolas e pela aceitação da sociedade³.

Cabe esclarecer que a Lei nº 19.779, de 18 de julho de 2017 que “Denomina Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás as unidades dos Colégios da Polícia Militar de Goiás e dá outras providências” traz que:

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, o inciso XVIII do art. 1º da Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se as suas alíneas de “aa” a “bc”:

“Art. 1º (...) XVIII – Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMGs: a) CEPMG de Goiânia I – Região Noroeste – AYRTON SENNA; b) CEPMG de Goiânia II – Região Central – VASCO DOS REIS; c) CEPMG de Goiânia III – Região Sudeste – HUGO DE CARVALHO RAMOS; d) CEPMG de Itumbiara – DIONÁRIA ROCHA; e) CEPMG de Rio Verde – CARLOS CUNHA FILHO; f) CEPMG de Anápolis I – DR. CÉSAR TOLEDO; g) CEPMG de Anápolis II – GABRIEL ISSA; h) CEPMG de Inhumas; i) CEPMG de Formosa –

³G1 Goiás. **Escola com melhor nota no Ideb em Goiás aposta em disciplina rígida.** <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2012/08/escola-com-melhor-nota-no-ideb-em-goias-aposta-em-disciplina-rigida.html>>. Acesso em: 28 fev. 2018.

Portal CPMG. **Colégios militares conquistam as melhores colocações no ranking do Enem da rede estadual.** <<https://www.portalcpmg.com.br/index.php/2017/05/31/colegios-militares-conquistam-as-melhores-colocacoes-no-ranking-do-enem-da-rede-estadual/>>. Acesso em: 28 fev. 2018.

Goiás Agora. **Colégios militares conquistam as melhores colocações no ranking do Enem da rede estadual.** <<http://www.goiasagora.go.gov.br/colegios-militares-conquistam-as-melhores-colocacoes-no-ranking-do-enem-da-rede-estadual/>>. Acesso em: 28 fev. 2018.

CLEMENTINA RANGEL DE MOURA; j) CEPMG de Goianésia; k) CEPMG de Aparecida de Goiânia; l) CEPMG de Goiás; m) CEPMG de Jataí; n) CEPMG de Quirinópolis; o) CEPMG de Porangatu; p) CEPMG de Novo Gama; q) CEPMG de Valparaíso de Goiás; r) CEPMG de Águas Lindas de Goiás; s) CEPMG de Jussara; t) CEPMG de Mineiros; u) CEPMG de Luziânia; v) CEPMG de Senador Canedo; w) CEPMG de São Miguel do Araguaia; x) CEPMG de Pontalina; y) CEPMG de Palmeiras de Goiás – CABO PM EDMILSON DE SOUSA LEMES; z) CEPMG de Catalão; aa) CEPMG de Santa Helena de Goiás; ab) CEPMG de Anápolis III – ARLINDO COSTA; ac) (...) ad) (...) ae) (...) af) CEPMG de Posse; ag) CEPMG de Itaberaí; ah) CEPMG de Itapuranga – Dr. Carlos de Souza; ai) CEPMG de Goiânia - Miriam Benchimol; aj) CEPMG de Goiânia - Waldemar Mundim; ak) CEPMG de Goiânia – Jardim Guanabara; al) CEPMG de Aparecida de Goiânia - Colina Azul; am) CEPMG de Aparecida de Goiânia - Mansões Paraíso; an) CEPMG de Aparecida de Goiânia - Madre Germana; ao) CEPMG de Senador Canedo - Pedro Xavier Teixeira; ap) CEPMG de Jaraguá - Silvío de Castro Ribeiro; aq) CEPMG de Formosa - Domingos de Oliveira; ar) CEPMG de Itauçu; as) CEPMG de Goiatuba; at) CEPMG de Ceres - Hélio Veloso; au) CEPMG de São Luiz de Montes Belos - Presidente Costa e Silva; av) CEPMG de Caldas Novas - Nivo das Neves; aw) CEPMG de São Luís de Montes Belos - Sebastião José de Almeida Primo; ax) CEPMG de Goiânia - Major Oscar Alvelos; ay) CEPMG de Vianópolis - Americano do Brasil; az) CEPMG de Goianápolis - Benedita Brito de Andrade; bb) CEPMG de Goianira – JOSÉ SILVA OLIVEIRA; bc) VETADO.” (NR) (Lei nº 19.779).

Contudo, esse novo modelo de gestão escolar também encontra resistências. O Fórum Estadual de Educação de Goiás – FEE-GO⁴ manifestou posição contrária ao projeto de lei que regulamentava a gestão escolar de parte das escolas pela Polícia Militar ressaltando que é competência do governo de Goiás garantir uma escola pública de qualidade e não transferir essa competência para a Polícia Militar cuja missão constitucional difere enormemente do projeto de educação do Ministério da Educação – MEC (GUIMARÃES, 2017, p. 11).

Em conjunto com a suposta ausência de competência da polícia militar para gerir escolas há também o argumento referente ao pagamento de taxas, tendo em vista que se trata de instituições públicas, gerando cobrança indevida. Entretanto, a Polícia Militar denomina essa cobrança de “contribuição voluntária”, e ressalta que não é obrigatória e é destinada para prover as despesas gerais com escopo de melhorar a qualidade do serviço do CPMG, como se pode inferir do Regimento Interno que versa sobre a contribuição:

⁴ Fórum Estadual de Educação de Goiás. **3ª Nota Pública**. <<https://feego.fe.ufg.br/n/82211-3-nota-publica-do-forum-estadual-de-educacao-de-goias>>. Acesso em: 28 fev. 2018.

Art. 147. São contribuições voluntárias doadas pelos pais ou responsáveis pelos alunos: § 1º Contribuição esporádica, mediante solicitação e destinação prévia, com material de uso geral ou pedagógico destinada a prover a seção de Recursos Didáticos e Serviços Gerais. § 2º Contribuição voluntária feita por cada pai ou responsável pelos alunos, durante o ano letivo, destinada a prover as despesas gerais do CPMG para a melhoria do ensino. (Regimento Interno do CPMG, art. 147).

Ressalta-se que a proposta de ensino dos Colégios Militares privilegia princípios e práticas de um ensino moderno e atual com base nos valores tradicionais conforme dispõe o Regimento Interno do Colégio da Polícia Militar de Goiás (art. 4º) a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, dentro das normas previstas neste Regimento; a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; o respeito à liberdade e apreço à tolerância; a valorização do profissional da educação escolar; a garantia de padrão de qualidade; a valorização da experiência extra-escolar; a vinculação entre educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; e a gestão democrática do ensino público.

Dessa forma, pode-se verificar que a formação básica escolar nos colégios militares tem por base valores e tradições o que não influencia negativamente os alunos em sua formação escolar.

3 METODOLOGIA

O presente trabalho de caráter descritivo e exploratório visa estudar a importância e o funcionamento do PROERD em Goiânia/Goiás, bem como a inserção dos novos colégios administrados pela Polícia Militar. Neste contexto, importa ressaltar que a escolha da referida capital tem como principal motivo a sua localização e ascendência populacional e territorial, levando a crer, devido ao aumento dos índices de violência e criminalidade, a necessidade de intervenção policial e atuação preventiva mais energética.

Dessa forma, para a confecção deste trabalho foram utilizadas obras bibliográficas, pesquisas em sites correlacionados e análise de campo. Inicialmente, mediante consulta a obras bibliográficas, examinou-se a

importância da interferência da Polícia Militar na educação e o seu impacto positivo na redução dos índices de criminalidade.

Quanto à coleta de dados foi utilizada como instrumento entrevistas semiestruturada gravadas em áudio com prévia autorização e livre consentimento dos participantes. Um roteiro de entrevista semiestruturada foi elaborado para os policiais enfocando a atuação da PMGO na educação goiana.

As entrevistas foram realizadas com a Policial Militar Major Claudia da Silva Lira, Coordenadora Estadual PROERD no Estado de Goiás, bem como o Tenente Coronel Ubiratan Reges de Jesus Júnior responsável por um dos novos colégios militares implantado o Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás – Unidade Major Oscar Alvelos, ambos com vasta experiência na área.

O PROERD fica sob-responsabilidade do Batalhão Escolar. Inicialmente, será efetuado contato com o batalhão solicitando permissão para realizar a pesquisa. Em seguida foi realizada entrevista com a Major PM Claudia e uma visita ao Colégio da Polícia Militar - Unidade Major Oscar Alvelos, recentemente implantado com entrevista com o diretor do Colégio.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nessa fase serão analisados os depoimentos dos policiais sobre a competência constitucional da atuação no âmbito da educação, o seu impacto e eficácia na segurança pública, a atuação do policial na escola e o relacionamento com os alunos, pais e a comunidade escolar, classificados em tópicos principais.

4.1 FUNÇÃO CONSTITUCIONAL PREVENTIVA DA POLÍCIA MILITAR

Destaca-se que a polícia comunitária como um modelo de polícia preventiva conforme ressaltou Silva (2008, p. 139) está em consonância com os resultados das pesquisas, uma vez que é necessário preparar as crianças e os jovens com consciência de suas responsabilidades para com a coletividade

com responsabilidade social, justiça, compromisso com os direitos humanos e com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária (FERREIRA, 2009).

Ao longo do trabalho verificou-se grande discussão com relação a atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás na educação como constitucional ou inconstitucional. A entrevistada Major PM Cláudia, Coordenadora Estadual do PROERD em Goiás com ampla experiência⁵ mencionou que a atuação do programa está em plena consonância com o que prevê o ordenamento jurídico brasileiro:

Esse entendimento de que é realmente uma atuação de policiamento já está pacificada, uma vez que existe essa previsão na Constituição no art. 144 que fala da segurança pública, o art. 227 que fala da responsabilidade da família, da sociedade e do Estado em relação à criança e ao adolescente, percebe-se um amparo legal para que essa atuação seja feita pela Polícia Militar.

De forma semelhante ressaltou o Tenente Coronel Ubiratan, Comandante do Colégio da Polícia Militar de Goiás – Unidade Major Oscar Alvelos, também com vasta experiência nessa área⁶, que a Polícia Militar pode e deve contribuir com a educação de qualidade, uma vez que há interferência direta na redução de criminalidade. Ressaltou ainda que essa é uma atuação da segurança pública na forma preventiva como prevê a Constituição Federal de 1988.

Analisando a função do policial na educação, que conforme mostraram os resultados, executam outras tarefas como aconselhamento, atividades pedagógicas, verifica-se a criação um novo conceito sociológico de assimilação de novos padrões de comportamento no qual o policial se assimila ao ambiente educativo e se ajusta às atividades da escola exercendo influência positiva na escola e também na prevenção e combate à violência, à criminalidade e ao uso de drogas lícitas e ilícitas.

Ainda, ressalta-se que os estudos estão em conformidade com o que foi apresentado por Gomes quando ressaltou que as experiências de fracasso, contato com violência e da não aceitação pelos colegas interfere no

⁵ Atua no PROERD desde 2002 tendo ocupado todas as funções no programa.

⁶ Atua nos Colégios Militares de 1999 tendo ocupado todas as funções dentro de diversas unidades dos Colégios Militares.

aprendizado e na integração com a escola, fazendo com a rebeldia do aluno seja contra a escola e seus dirigentes e também contra a sociedade, sendo a atuação do policial extremamente positiva.

4.2 RELACIONAMENTO DOS POLICIAIS COM OS ALUNOS, PAIS E COMUNIDADE ESCOLAR

Com relação ao relacionamento dos policiais com os alunos Major PM Cláudia assim ressaltou: “O relacionamento é ótimo, a relação é excelente. Os ex-alunos têm uma satisfação muito grande com o programa, inclusive vários pais gostam do programa que até se tornam colaboradores”.

O Comandante do CPMG - MOA informou que os pais/responsáveis reconhecem que é um projeto sério e há uma grande participação. Além disso, com relação ao policial fardado e armado dentro da escola foi descrita que há uma relação de respeito e admiração. “A arma é o nosso instrumento de trabalho, não serve para intimidar o aluno, nós primamos pelo exemplo”. Informou ainda que: “temos relatos de alunos que estavam envolvidos no mundo das drogas e que hoje é um dos melhores alunos, crianças que se sentiam excluídas têm amplas oportunidades aqui, a escola tem dado esse suporte (...)”.

No tocante a comunidade escolar e os pais ambos ressaltaram que a presença dos policiais na escola transmite segurança e assistência solidária do policial escolar com a comunidade.

Além disso, a atuação do policial militar, fardado em atividades na escola faz com que reduza a distância entre a polícia e o aluno, pois a criança e o adolescente não tem a visão do policial militar como “repressor”, ou com uma repulsa por ser uma autoridade constituída (PEROVANO, 2006, p. 90).

Além do que, o policial que é alocado na escola, conforme mostraram os resultados realiza diversas tarefas como aconselhamento, atividades pedagógicas em que o policial se assimila ao ambiente educativo e se ajusta às atividades da escola exercendo influência positiva na escola no combate à violência. Esse resultado está de acordo com os descritos que preveem a necessidade de uma parceria entre a comunidade e a polícia militar

para juntos minimizar o problema dos crimes nos recintos escolares e também fora (GOMES, 2005, p. 6).

A implantação do PROERD e a gestão dos colégios militares não se tratam de mais uma campanha de prevenção ao uso de drogas e da violência, mas sim, para preencher uma lacuna que é atribuída a Polícia Militar pelas Constituições Federal e Estadual e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, desenvolvendo nas crianças atitudes voltada a resistir à pressão da oferta de drogas e uso da violência.

Ressalta-se ainda que os dispositivos legais que regulamentam a aplicação do PROERD e a gestão dos colégios militares são: a Constituição Federal em seu art. 144, § 5º; Decreto Estadual nº 4.877/98; Resolução nº 25 assinada pelo Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República em 2002 e a Portaria nº 001/06, sendo que há um amplo amparo legal e constitucional para essa atuação.

Por fim, após a apresentação de um levantamento histórico e bibliográfico da atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás em escolas no qual se pode verificar grande aceitação do programa pelos pais, instrutores e da sociedade e principalmente que a atuação da PMGO na educação goiana está dentro da sua competência constitucional de preservação da ordem pública e possui amplo impacto na segurança pública evitando, por vezes, que jovens entrem no mundo do crime.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atuação da Polícia Militar no âmbito da educação goiana tem cativado grande parte da sociedade civil, devido à melhora substancial no desempenho educacional, a diminuição dos casos de violência dentro e fora da escola, bem como devido à formação de cidadãos sob a ordem e disciplina.

A pesquisa por meio de questionário com policiais com amplo conhecimento na área educacional possibilitou verificar a influência positiva no combate à violência e na parceria entre a comunidade e a polícia militar para reduzir o problema dos crimes dentro e fora dos recintos escolares.

Constata-se que a implantação do PROERD e a gestão dos colégios militares é uma forma que a Polícia Militar do Estado de Goiás encontrou para cumprir sua atribuição constitucional preventiva, conforme já ressaltado com expressa previsão legal (art. 144, § 5º, CRFB/1988; Decreto Estadual nº 4.877/98; Resolução nº 25 assinada pelo Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República em 2002 e a Portaria nº 001/06).

A polícia que por muito tempo foi vista apenas como órgão de repressão estatal no combate ao crime passou a ter um novo papel inovador e formador preventivo aumentando o discernimento dos malefícios das drogas, com base na informação.

Trabalhar a prevenção às drogas e a violência nas escolas não é um assunto fácil, o que ressalta imensa importância da iniciativa da PMGO, representando uma união entre as escolas, a sociedade e a segurança pública, uma vez que esse não é um problema exclusivo da polícia, mas sim da sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Federal nº 8069 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 17 fev. 2018.

CASTRO, NICHOLAS MOREIRA BORGES DE. **“Pedagógico” e “Disciplinar”: O militarismo como prática de governo na educação pública do Estado de Goiás.** Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Distrito Federal: Universidade de Brasília, 2016.

COMANDO DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR – GO. **Regimento Interno do Colégio da Polícia Militar de Goiás.** Disponível em: <<http://colegiomilitarpmvr.com.br/comunicado/RegimentoPronto.pdf> > Acesso em: 18 fev. 2018.

CHRISPINO, Álvaro. **Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação**. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007.

FERREIRA, V. C. S. **O projeto Rondon e uma formação jurídica cidadã**. Em Extensão. Uberlândia, v.8, n.2, ago./dez. 2009, p.142 – 151.

GOIÁS. **Lei nº 19.779, de 18 de julho de 2017: Denomina Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás as unidades dos Colégios da Polícia Militar de Goiás e dá outras providências**.
<http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=21657>. Acesso em: 18 fev. 2018.

GOIÁS. **Lei nº 8.033, DE 02 DEZEMBRO DE 1975. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de Goiás e dá outras providências**.
<http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/1975/lei_8033.htm>. Acesso em: 17 fev. 2018.

GOMES, Candido Alberto. **A Escola de Qualidade para Todos: Abrindo as Camadas da Cebola**. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação: revista da Fundação Cesgranrio, Rio de Janeiro, v.13, n.48, p. 281-306, jul./set. 2005.

GUIMARÃES, Paula Cristina Pereira. **Os novos modelos de gestão militarizadas das escolas estaduais de Goiás**. Tese de Pós Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares. Rio de Janeiro: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2017.

Mendes, Carlos Frederico Macêdo. **O Sistema Colégio Militar do Brasil: educação formal eficiente como instrumento de fortalecimento da Expressão Psicossocial do Poder Nacional/Coronel QOBM/PI Carlos Frederico**. - Rio de Janeiro: ESG, 2014.

PEROVANO, Dalton Gean. **A formação de conceitos sobre drogas pelos estudantes do quinto ano do ensino fundamental: uma leitura histórico-cultural-bioecológica da prevenção às drogas**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Educação. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2011.

SANTOS, Rafael José da Costa. **A militarização da escola pública em Goiás**. Dissertação de Pós Graduação *Stricto Sensu* em Educação. Goiás: Pontifícia Universidade Católica de Goiás, 2016.

SILVA, Suamy Santana da. **Teoria e Prática da educação em direitos humanos nas Instituições Policiais Brasileiras**. Edições CAPEC, Porto Alegre, 2003.